



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1689/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
MERCEDES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 2º – O Município de Mercedes executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com cidadãos e cidadãs, conselhos, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais.

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2022 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2022.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2022;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2022.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei;

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária para o exercício de 2022 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 11 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, da previsão do exercício de 2021 e da projeção para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

- I - a margem para concessão de renúncia de receita;
- II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
- III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e art. 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- I - Não poderá efetuar operação de crédito, por antecipação da receita, conforme disposições previstas no art. 38. Inciso IV.b.LRF.
- II – No último quadrimestre do mandato, não poderá efetuar operação de crédito, conforme art. 15 da Resolução n.º 43/2001- Senado Federal e pelo art. 38. Inciso IV. b da LRF.

Art. 15 - A previsão da despesa para o exercício de 2022 poderá ser revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2021, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judicial, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

- I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e bens, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamento-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21º - O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de resarcimento.

Art. 23 – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário na forma de créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2022, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra - organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 5º - A suplementação do orçamento por real excesso de arrecadação, provável excesso, superávit financeiro ou por operações de crédito autorizadas, não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

I - o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso orçamentários;

III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2022 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - redução do número de estagiários contratados;

IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;

V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2022 será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9 - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 25 - O Município poderá conceder ajuda financeira ou não a título de “parcerias ou transferências voluntárias” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, com atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, agricultura ou associativismo comercial e industrial, com vistas a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, bem como, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Resolução n.º 28/2011 ou ato normativo que vier a substituí-lo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente ou desaprovada.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de fomento ou termo de colaboração, nos termos da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º – As parcerias e transferências voluntárias observarão as disposições da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II - disporá em metas bimestrais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida;

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 28 - Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 29 - Tendo em vista a capacidade financeira do Município, através de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, o Poder Executivo, quando necessário, poderá incluir novos projetos, desde que:

I - dentro de programas já existentes;

II - sejam inclusos através de crédito especial tanto no PPA quanto na LDO e no próprio orçamento;

III – não comprometam os demais projetos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 31 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 33 - Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII Do Anexo das Metas Fiscais

Art. 34 - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e abrange os órgãos da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

- I – Adendo 1 - Metas Anuais;
- II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;
- V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
- VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CAPÍTULO IX Do Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 35 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO X Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária do exercício de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

Art. 38 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2021, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 39 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2021, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2021.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA: 19 / 05 / 2021	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO: 2624	

MUNÍCPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2022

PROGRAMA: 001 – GESTÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO; FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LEGISLAR SOBRE TODOS OS ASSUNTOS E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, E TRATAR DE SUA ORGANIZAÇÃO INTERNA, NO QUE DIZ RESPEITO AOS SEUS SERVIÇOS.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manutenção das Atividades Legislativas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	2.010.511,00	2.030.511,00
	Investimento para o Legislativo	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	20.000,00	

PROGRAMA: 002 – GOVERNO MAIS PERÍO DE VOCÊ

MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE; CUMPRIR A RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, GARANTIR CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICACIA DA GESTÃO PÚBLICA; DAR PUBLICIDADE AOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAR AS QUESTÕES JURÍDICAS, BEM COMO AS FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO, DO CONTROLE EXTERNO E O CONTROLE SOCIAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão do Gabinete do Poder Executivo	Pessoas atendidas	Pessoas	500	858.000,00	1.197.500,00
	Publicação dos Atos Administrativos	Outras Unidades de Medidas	Out. un. e medidas	600	80.000,00	
	Gestão da ações da Procuradoria Jurídica	Apóio Adm.	Out. un. e medidas	253	166.000,00	
	Gerenciamento do Controle Interno	Apóio Adm.	Out. un. e medidas	253	93.500,00	

PROGRAMA: 003 – GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, IMPLANTAR, VIABILIZAR, MANTER, ATUALIZAR, SUPERVISIONAR, LOCAR E ADQUIRIR SISTEMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEVANDO A INFORMATIZAÇÃO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Apóio Adm.	Out. un. e medidas	253	4.043.769,00	4.339.269,00
	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas	Apóio Adm.	Out. un. e medidas	4100	135.000,00	
	Modernização das Ações Administrativas	Apóio Adm.	Out. un. e medidas	20	150.500,00	
	Ampliação de Edificações Públicas	Obras Const. ampliações	m ²	100	10.000,00	

PROGRAMA: 004 – UMA NOVA FORMA DE AGIR E FAZER E PENSAR A EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO ESPAÇO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, PRIORIZANDO ATIVIDADES EDUCACIONAIS PAUTADAS EM UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO COM RESPEITO, CARINHO, DESAFIOS, APRENDIZADO, DESENVOLVENDO E ASSEGURANDO-LHES UMA FORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA. APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS QUE ACOMPANHEM AS MUDANÇAS TECNOLÓGICAS E AS NOVAS TENDÊNCIAS EDUCACIONAIS. GARANTIR A OFERTA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO EM TEMPO OPORTUNO. SUBSIDIAR O TRANSPORTE E MANTER O CRÉDITO EDUCATIVO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO NO ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	Alunos atendidos	Pessoas	1.473	292.000,00		9.854.075,00
Ampliação da Infraestrutura Ensino Fundamental	Escolas Const. ampliada Reformada	m ²	50	5.000,00		
Mantenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	400	2.051.210,00		
Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	400	2.180.000,00		
Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	Alunos atendidos	Pessoas	400	35.400,00		
Modernização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	400	20.000,00		
Ampliação da Infraestrutura Educação Infantil	Escola Const. ampliada ou reformada	m ²	70	4.000,00		
Educação Infantil – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	355	1.269.000,00		
Mantenção e Revitalização Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	355	1.618.500,00		
Modernização da Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	355	20.000,00		
Manut. e Revitalização da Educação Especial	Alunos atendidos	Pessoas	6	67.500,00		
Educacão de Jovens e Adultos – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	12	31.000,00		
Educacão de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	Pessoas	12	4.000,00		
Gestão da Alimentação Escolar - EAN	Alunos atendidos	Pessoas	765	503.300,00		
Gestão dos Serviços de Transporte Escolar	Alunos atendidos	Pessoas	495	1.103.165,00		
Programa Crédito Educativo	Pessoas atendidas	Pessoas	55	400.000,00		
Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior	Pessoas atendidas	Pessoas	150	250.000,00		
PROGRAMA: 005 – CULTURA E ARTE						
OBJETIVO: Proporcionar à população acesso às fontes de Cultura.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	527.500,00		552.500,00
Modernização das Ações Culturais	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	20.000,00		
Fundo municipal da Cultura	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	5.000,00		
PROGRAMA: 006 – SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE						
OBJETIVO: PROMOVER A SAÚDE DE FORMA INTEGRAL, COM A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS, EM TODOS OS CICLOS DA VIDA, DE FORMA ARTICULADA ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, PRIMANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão de Políticas de Saúde	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	140.000,00		9.747.325,00
Consortício Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR	Pacientes atendidos	Pessoas	6000	641.500,00		
Gestão Das Ações dos Serviços de Saúde	Pacientes atendidos	Pessoas	1000	493.500,00		
Gestão das Unidades de Atenção Básica	Pacientes atendidos	Pessoas	17016	5.673.825,00		
Gestão da Unidade de Pronto Atendimento	Pacientes atendidos	Pessoas	4800	963.200,00		
Vigilância Sanitária	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	72.100,00		
Estratégia de Saúde da Família – ESF	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	1.030.000,00		
Vigilância em Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	180.200,00		
Modernização Infraestrutura Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	48.000,00		
Consortício Integrestores – Paraná Saúde	Pacientes atendidos	Pessoas	5672	125.000,00		
Consortício Intermunicipal de Urgência- CONSAMU	Pacientes atendidos	Pessoas	5672	250.000,00		
Ampliação Infraestrutura Saúde	Edificação Construída	m ²	60	130.000,00		

PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA DO FUTURO: SUSTENTABILIDADE NOS EXOS ECONÔMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL

OBJETIVO:

PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, VISANDO AGREGAR VALOR E MELHORAR A RENDA, MANTENDO O HOMEM NO CAMPO E PROMOVENDO A SUCESSÃO FAMILIAR RURAL, INDUSTRIALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO RURAL PELO ABASTECIMENTO, CIRCULAÇÃO, SANEAMENTO, TREINAMENTO, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTIMULANDO O COMPROMETIMENTO DA SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO E NA CONSERVAÇÃO DE UM MEIO AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E EQUILIBRADO.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	914.500,00		2.832.000,00
Modernização do Setor Agrícola	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1427	200.000,00		
Ações para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1200	780.500,00		
Manut. e Conservação dos equipamentos do Setor Agrícola	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	1200	690.000,00		
Gestão Ambiental	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1200	96.000,00		
Modernização das Ações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	60.000,00		
Edificações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	81.000,00		
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Outros Produtos	Out. un. e medidas	3	10.000,00		

PROGRAMA: 008 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS:

DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO URBANO, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	341.100,00		3.569.495,00
Gestão dos Serviços Públicos	Contribuintes Atendidos	pessoas	3500	505.000,00		
Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Contribuintes Atendidos	pessoas	3000	1.287.500,00		
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos	pessoas	10%	20.000,00		
Mantenção da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos	pessoas	70%	999.000,00		
Infraestrutura Urbana - Pavimento e obras Complementares	Pavimentação de Vias	m ²	8000	250.000,00		
Gestão do Sistema Viário Urbano	Recapareamento de Vias	m ²	10000	166.895,00		

PROGRAMA: 009 – ÁGUA PARA TODOS

OBJETIVO:
ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPICIEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NAS AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	1.236.200,00		1.647.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	80.800,00		
Modernização do Sistema de Abastecimento de Água SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	100.000,00		
Consórcio Cispau/PR	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	230.000,00		

PROGRAMA: 010 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

OBJETIVO:

DESENVOLVER AÇÕES QUE VISSEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO RURAL, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Infraestrutura Rural - Pavimentação e Obras Complementares	Pavimentação de Vias	ml	5000	1.500.000,00		4.775.270,00
Gerenciamento da Infraestrutura Rural	Recuperação estradas vicinais	km	20	3.261.270,00		
Consórcio Infraestrutura	Pavimentação de Vias	ml	1.000	4.000,00		
Modernização das Ações de Infraestrutura	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2500	10.000,00		

PROGRAMA: 011 - DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E À ECONOMIA LOCAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do Município.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Sec. de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Emprego	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	349.000,00		1.463.880,00
Fomento da Indústria	Pessoas atendidas	Pessoas	2000	150.200,00		
Fomento do Comércio e Serviços	Pessoas atendidas	Pessoas	1000	212.200,00		
Exposições Feiras e Festas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	14	260.000,00		
Infraestrutura Industrial	Edificação Construída	m ²	200	200.000,00		
Área Centro de Evento	Edificação Construída	m ²	5.000	3.000,00		
Infraestrutura Centro de Evento e Rua Coberta	Terreno/lotes adquiridos	alqueires paulista	1	289.480,00		

PROGRAMA: 012 – ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade à prática de atividades físicas, de lazer e de esporte; analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atendam satisfatoriamente a população visitante.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	970.000,00		1.610.500,00
Atividades Esportivas e de Lazer	Pessoas atendidas	Pessoas	1392	505.500,00		
Eventos Turísticos e de Lazer	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	125.000,00		
Infraestrutura Esportiva	Edificação Construída	m ²	200	5.000,00		
Infraestrutura Turística	Outros Produtos	Out. un. e medidas	200	5.000,00		

PROGRAMA: 013 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários de assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida, implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas às crianças e aos adolescentes e às associações comunitárias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Política de Assistência Social	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	572.000,00	2.256.120,00	
Conselho Tutelar	Adolescentes Atendidos	Pessoas	160	36.000,00		
Habitação	Outros produtos (familias)	Out. un. e medidas	5	5.000,00		
Serviços de Proteção Social Básica	Outros produtos (familias)	Out. un. e medidas	500	873.200,00		
Supporte Assistencial Eventual	Outros produtos (familias)	Out. un. e medidas	320	181.200,00		
Serviço de Proteção Social Especial	Outros produtos (familias)	Out. un. e medidas	60	190.500,00		
Gestão do Programa Boisa Família e Cadastro Único	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	33.920,00		
Infraestrutura Assistência Social	Pessoas atendidas	Out. un. e medidas	15	5.000,00		
Modernização da Assistência Social	Pessoas atendidas	Pessoas	15	5.000,00		
Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa	Pessoas atendidas	Pessoas	350	102.000,00		
Fundo Municipal do Idoso	Pessoas atendidas	Pessoas	350	83.000,00		
Gestão dos Serviços de proteção com Crianças e Adolescentes - ECA	Adolescentes atendidas	Pessoas	180	169.300,00		

PROGRAMA: 014 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASP, pensões e aposentadorias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Encargos Gerais do Município	Outros Produtos	Out. un. e medidas	4	2.084.255,00		2.084.255,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
9999	Reserva de Contingência	Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	240.300,00	240.300,00

CÓDIGO	PROGRAMAS	R\$
001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.030.511,00
002	GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ	1.197.500,00
003	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	4.339.269,00
004	UMA NOVA FORMA DE AGIR, FAZER E PENSAR A EDUCAÇÃO	9.854.075,00
005	CULTURA E ARTE	552.500,00
006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	9.747.325,00
007	AGRICULTURA VOLTADA PARA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL	2.832.000,00
008	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.569.495,00
009	ÁGUA PARA TODOS	1.647.000,00
010	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	4.775.270,00
011	DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E ECONOMIA LOCAL	1.463.880,00
012	ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.610.500,00
013	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	2.256.120,00
014	ENCARGOS ESPECIAIS	2.084.255,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.300,00
TOTAL.....		48.200.000,00

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS**

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIBx100)
Receita Total	48.200.000,00	46.570.048,31	23,51	50.200.000,00	46.636.937,94	23,90	52.060.000,00	46.504.730,87	24,21
Receitas Primárias (I)	48.075.980,00	46.450.222,22	23,45	50.075.980,00	46.521.720,55	23,85	51.935.980,00	46.393.944,92	24,16
Despesas Totais	47.997.835,00	46.374.719,81	23,41	49.991.780,00	46.443.496,84	23,81	51.846.780,00	46.314.263,36	24,11
Despesas Primárias (II)	46.400.000,00	44.830.917,87	22,63	48.620.000,00	45.169.082,13	23,15	50.760.000,00	45.343.452,53	23,61
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.675.980,00	1.619.304,35	0,82	1.455.980,00	1.352.638,42	0,69	1.175.980,00	1.050.492,38	0,55
Resultado Nominal	-900.000,00	-869.565,22	-0,44	-800.000,00	-743.218,13	-0,38	-500.000,00	-446.645,51	-0,23
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	-869.565,22	1,56	2.400.000,00	2.229.654,40	1,14	1.900.000,00	1.697.252,95	0,88
Dívida Consolidada Líquida	1.800.000,00	1.739.130,43	0,88	1.000.000,00	929.022,67	0,48	500.000,00	446.645,51	0,23

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2022, 2023 e 2024 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
 - b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
 - c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
 - d) A projeção dos índices abaixo envolve incertezas devido ao cenário econômico mundial, aplica-se o princípio da prudência.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual) nacional	2,20	2,40	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	4,50	5,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,40	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	4,00	4,00
Projeção do PIB de Mercedes	205.000.000	210.000.000	215.000.000

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB 2020 (b)	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	(c) = (b-a) (c/a) x 100
Receita Total	37.000.000,00	18,59	44.583.185,44	22,40	7.583.185,44	20,50
Receitas Primárias (I)	36.476.450,00	18,33	44.479.895,09	22,35	8.003.445,09	21,94
Despesa Total	36.817.995,00	18,50	44.655.262,07	22,44	7.837.267,07	21,29
Despesas Primárias (II)	35.930.000,00	18,06	43.645.399,63	21,93	7.715.399,63	21,47
Resultado Primário (III) = (I-II)	816.450,00	0,41	727.484,94	0,37	-88.965,06	-10,90
Resultado Nominal	-910.000,00	-0,46	1.106.630,99	0,56	-70.287,48	7,72
Dívida Pública Consolidada	2.025.000,00	1,02	4.796.492,10	2,41	1.889.184,71	93,29
Dívida Consolidada Líquida	625.000,00	0,31	2.636.099,37	1,32	-923.378,04	-147,74

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) PIB 2019 199.000.000,00
- b) Posição em 31 de dezembro de 2020, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$					
	2019	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	40.076.332,31	44.583.185,44	11,25	40.650.000,00	-8,82	48.200.000,00
Receitas Primárias (I)	35.449.975,56	44.479.895,09	25,47	40.401.850,00	-9,17	48.075.980,00
Despesa Total	36.509.320,63	44.655.262,07	22,31	40.447.835,00	-9,42	47.997.835,00
Despesas Primárias (II)	35.508.285,39	43.645.399,63	22,92	39.180.000,00	-10,23	46.400.000,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.397.421,81	727.484,94	-78,59	1.221.850,00	67,96	1.675.980,00
Resultado Nominal	3.270.198,91	1.106.630,99	-66,16	2.995.000,00	170,64	-900.000,00
Dívida Pública Consolidada	4.469.051,79	4.796.492,10	7,33	5.020.000,00	4,66	3.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.722.268,04	2.636.099,37	-170,82	3.620.000,00	37,32	1.800.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$					
	2019	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	40.076.332,31	44.583.185,44	9,29	38.899.521,53	-7,29	46.570.048,31
Receitas Primárias (I)	35.449.975,56	44.479.895,09	25,47	38.662.057,42	-13,08	46.450.222,22
Despesa Total	36.509.320,63	44.655.262,07	22,31	38.706.062,20	-13,32	46.374.719,81
Despesas Primárias (II)	35.508.285,39	43.645.399,63	22,92	37.492.822,97	-14,10	44.830.917,87
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.397.421,81	727.484,94	-78,59	1.169.234,45	60,72	1.619.304,35
Resultado Nominal	3.270.198,91	1.106.630,99	-66,16	2.866.028,71	158,99	-869.565,22
Dívida Pública Consolidada	4.469.051,79	4.796.492,10	7,33	4.803.827,75	0,15	-869.565,22
Dívida Consolidada Líquida	-3.722.268,04	2.636.099,37	-170,82	3.464.114,83	31,41	1.739.130,43

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) A posição dos saldos de 2019 e 2020 é de 31 de dezembro, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2022, 2023 e 2024 foram projetados com base no demonstrativo V.
- c) Os resultados primários forma projetados conforme valores estimados de receita e despesa constante no demonstrativo IV.
- d) As receitas e as despesas de 2022 a 2024 forma estimadas conforme metodologia de cálculo constante demonstrativo II.
- e) Os valores constantes equivalem aos valores correntes, abstraios da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido						
Descrição	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	64.674.708,57	100	55.935.688,01	100	50.192.780,42	100
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
Total	64.674.708,57	100	55.935.688,01	100	50.192.780,42	100

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2018 a 2020.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos			
a) Saldo do Ex. Anteriores	17.194,66	34.939,44	55.865,45
b) Alienações de Ativos	105.433,58	293.897,70	61.361,62
Total (I)	122.628,24	328.837,14	117.227,07

Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2019	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
a) Investimentos	87.688,80	224.721,46	48.452,08
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
c) Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
Total (II)	87.688,80	224.721,46	48.452,08
Total (III) = (I-II)	34.939,44	104.115,68	68.774,99

Nota Explicativa:

Da Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos:

Nas receitas apresentadas estão as somas das alienações juros bancários.

O saldo no valor de R\$ 68.774,99, apresentado como superávit 2020, será reprogramado para o exercício de 2021.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal n.º 192, de 20 de julho de 1997 e alterada pela Lei Municipal n.º 329, de 23 de maio de 2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	5.500,00	5.500,00	5.500,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	desconto	Imóveis de até 70 m ² (alvenaria) e 80 m ² (mista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos aposentados e deficientes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	150,00	150,00	150,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	isenção	Baixa renda, aposentados e viúvos	150,00	150,00	150,00	Será considerada na previsão da receita
Taxas em Geral	isenção	Contribuintes Idosos, aposentados deficientes e demais previsões do Código Tributário	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			20.300,00	20.300,00	20.300,00	

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças/Tributação.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAIS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistencia de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2018, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Reitera-se assim, o objetivo desta administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, que seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2018, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - Principal

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	232.710,34	257.899,36	283.840,90	372.500,00	489.000,00	549.000,00	609.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	10,82	10,06	31,24	31,28	12,27	10,93

A arrecadação do IPTU vem demonstrando um aumento, justificado pela expansão da área urbana com a abertura novos loteamentos.

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	551.980,75	658.071,08	959.733,37	780.000,00	1.100.000,00	1.225.000,00	1.360.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	19,22	45,84	-18,73	41,03	11,36	11,02

Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre os valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, considera-se os valores previstos com despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e a correção da tabela de Imposto de Renda pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	341.259,71	487.715,99	580.784,59	500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	42,92	19,08	-13,91	20,00	8,33	7,69

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que depende da realização de negociações jurídica relativas à transmissão de bens imóveis *inter vivo*. Para efeito de estimativa da arrecadação, tem-se por base

os valores arrecadados em exercícios anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionando um aumento da procura de compra e venda de imóveis.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	410.861,53	455.945,75	526.695,59	550.000,00	623.000,00	678.000,00	733.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	10,97	15,52	4,42	13,27	8,83	8,11

A receita foi estimada com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e o crescimento da economia, tomando como base no princípio da prudência.

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	120.185,01	138.617,77	144.986,23	177.000,00	240.000,00	275.000,00	310.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	15,34	4,59	22,08	35,59	14,58	12,73

A arrecadação desta receita está ligada à manutenção e ao crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	391.409,19	409.562,37	461.930,80	503.000,00	549.000,00	586.000,00	623.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	4,64	12,79	8,89	9,15	6,74	6,31

A arrecadação desta receita está ligada ao número de contribuintes que utilizam ou tem à disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, assim, com base no princípio da prudência, foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024***
VALOR NOMINAL	16.538,82	15.447,08	10.932,37	43.500,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
VARIAÇÃO %	0,00	-6,60	-29,23	297,90	-89,43	0,00	0,00

A arrecadação desta receita leva em consideração os investimentos do município em prol dos municípios, os quais revertem em Contribuição de Melhoria. Considera-se ainda os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal. A redução na arrecadação é justificada pelas novas expansões na área urbana seguirem o Plano Diretor.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024***
VALOR NOMINAL	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00	1.214.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	15,29	27,06	-8,59	34,57	9,86	8,98

A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores, a revisão anual de valores e o aumento do número de ligações.

ALUGUÉIS + RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024***
VALOR NOMINAL	116.945,66	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00	104.020,00
VARIAÇÃO %	0,00	8,25	-66,67	440,76	-54,41	0,00	0,00

A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimados para o exercício, da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto, a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ITAPIU

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	7.330.260,46	8.987.611,03	11.444.316,14	9.500.000,00	12.055.880,00	12.288.780,00	12.489.680,00
VARIAÇÃO %	0,00	22,61	27,33	-16,99	27,33	1,59	1,63

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada à cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda Norte Americana com base no ano de 2020.

RECEITAS DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	1.096.706,59	1.243.617,84	1.568.924,46	1.530.600,00	2.019.000,00	2.169.000,00	2.319.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	13,40	26,16	-2,44	31,91	7,43	6,92

Esta fonte de receita está ligada diretamente aos serviços prestados pelo Município através da Lei Municipal 1336/2015, denominada "Mercedes com Desenvolvimento Sustentável".

COTA-PARTA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	8.505.954,52	9.253.460,94	8.817.734,24	10.500.000,00	13.000.000,00	13.600.000,00	14.000.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	8,79	-4,71	19,08	23,81	4,62	2,94

A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação, o crescimento da economia e o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

COTA-PARTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	53.868,36	56.413,65	87.664,01	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	4,73	55,40	-8,74	12,50	11,11	10,00

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o seu recolhimento.

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	141.483,19	142.576,41	141.867,66	200.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,77	-0,50	40,98	15,00	8,70	8,00

Esta receita não apresentou evolução significativa, por isto a estimativa foi prudential.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	1.504.823,06	842.871,71	2.018.374,60	1.181.500,00	1.425.000,00	1.450.000,00	1.485.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-43,99	139,46	-41,46	20,61	1,75	2,41

A estimativa desta receita foi pautada nos atuais repasses efetuados pela União e seus programas.

Não estão previstas verbas parlamentares, as quais não fazem parte dos Programas.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	296.028,33	282.083,88	328.728,60	380.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-4,71	16,54	15,60	0,00	10,53	9,52

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União ao Fundo Municipal de Assistência Social.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	487.144,24	440.880,46	405.024,96	590.000,00	560.000,00	595.000,00	630.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-9,50	-8,13	45,67	-5,08	6,25	5,88

A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos e dos repasses da União.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 * *	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	226.279,83	450.000,00	113.427,36	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	98,87	-74,79	-55,92	0,00	0,00	0,00

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados ao Município.

COTA-PARTES DO ICMS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 * *	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	7.729.505,57	8.100.613,97	8.075.766,77	10.000.000,00	11.500.000,00	11.800.000,00	12.000.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	4,80	-0,31	23,83	15,00	2,61	1,69

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta a inflação, o crescimento da economia e o aumento da alíquota por parte do Estado do Paraná e a implantação do Programa Nota Paraná.

COTA-PARTES DO IPVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 * *	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	874.621,91	942.716,74	1.081.600,17	1.400.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	7,79	14,73	29,44	0,00	7,14	13,33

A receita vem apresentando um crescimento significativo, justificado pelo aumento da alíquota do IPVA no Paraná e aumento da frota.

COTA-PARTES DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 * *	2022 ***	2023 ***	2024 ***
VALOR NOMINAL	134.339,65	127.371,60	131.984,94	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-5,19	3,62	28,80	5,88	5,56	5,26

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta o crescimento da economia.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	18.884,84	11.450,94	9.550,83	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-39,36	-16,59	318,81	0,00	2,50	2,44

Em 2016 houve uma melhora na arrecadação desta receita, uma vez que o Governo Federal retomou a cobrança da mesma, portanto ela foi estimada em valores razoáveis e pautadas no princípio da prudência.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	299.177,38	108.499,28	113.440,12	164.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-63,73	4,55	44,57	-11,59	10,34	9,38

Esta receita apresenta grande variação, uma vez que ela está ligada diretamente a programas desenvolvidos pelo Estado e Município em programas de prevenção. Foi pautada no princípio da prudência

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	2.503.690,31	2.503.690,31	2.503.690,31	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	0,00	39,79	0,00	2,86

A arrecadação desta receita está diretamente relacionado ao número de alunos matriculados no município.

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	4.082,20	6.584,73	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	133.721,98	103.566,05	42.462,06	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-22,55	-59,00	217,93	3,70	3,57	3,45

Esta fonte de receita depende do Estado para pagamento de transporte escolar.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	190.669,04	224.079,89	222.877,27	42.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	17,52	-0,54	-81,16	519,05	11,54	10,34

Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios. Previsão prudente.

OUTRAS RESTITUIÇÕES

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	234.788,01	238.949,65	275.311,40	321.500,00	369.500,00	379.500,00	391.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	1,77	15,22	16,78	14,93	2,71	3,16

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITAS DIVERSAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022***	2023***	2024***
VALOR NOMINAL	41.529,55	1.054,78	289,78	40.000,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	-97,46	-72,53	13.703,58	-100,00	0,00	0,00

Esta de receita também é bastante irregular, sua arrecadação está pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.

ALIENAÇÕES DE BENS

Esta receita é estimada com a perspectiva de alienações de bens móveis e imóveis.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023***	2024****
VALOR NOMINAL	65.700,00	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	-79,02	205,50	0,00	0,00	0,00

Conforme o interesse do Município, alguns bens são alienados, sendo que o produto de sua venda é utilizado para novas aquisições. Para a receita supra, foi considerado possíveis alienações por parte da Administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

A estimativa dessa fonte se dá em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União ou Estado.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2018*	2019*	2020 *	2021 **	2022 ***	2023***	2024****
VALOR NOMINAL	401.222,00	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	345,29	66,93	-92,62	-45,45	0,00	0,00

A receita nesta categoria depende de convênios assinados com a União ou Estado.

RECEITA ESTIMADA – 2022	
RECEITA CORRENTE	53.322.300,00
RECEITA DE CAPITAL	140.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	53.462.300,00
(-) Dedução da Receita Corrente	5.262.300,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	48.200.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	48.200.000,00

Nota explicativa:

(*) Arrecadado

(**) Orçado

(***) Estimado

MUNICÍPIO DE MERCEDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Evolução da Receita

CODIFICAÇÃO	NATUREZA DA RECEITA	RECEITA ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		REALIZADA	PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA
			2018	2019				
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	35.722.821,79	39.302.835,39	44.351.474,26	44.924.600,00	53.322.300,00	55.528.300,00	57.554.300,00
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.077.603,13	2.437.277,61	2.983.009,61	2.946.000,00	3.605.600,00	3.967.600,00	4.339.600,00
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	564.638,53	1.873.650,39	2.365.160,21	2.222.500,00	2.812.000,00	3.102.000,00	3.402.000,00
1.1.1.3.0.3.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	564.638,53	672.089,29	973.839,13	800.000,00	1.100.000,00	1.225.000,00	1.360.000,00
1.1.1.3.0.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	551.980,75	658.071,08	959.733,37	780.000,00	1.100.000,00	1.225.000,00	1.360.000,00
1.1.1.3.0.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	551.980,75	658.071,08	959.733,37	780.000,00	1.100.000,00	1.225.000,00	1.360.000,00
1.1.1.3.0.3.1.1.01	Executivo	471.685,09	609.472,99	904.363,65	680.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.1.1.3.0.3.1.1.02	Legislativo	80.295,66	48.598,09	55.369,72	100.000,00	80.000,00	100.000,00	130.000,00
1.1.1.3.0.3.4.1.0.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivos	12.657,78	14.018,21	13.510,46	20.000,00	18.000,00	22.000,00	26.000,00
1.1.1.3.0.3.4.1.0.10.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	-	595,30	-	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.1.8.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios (IPTU)	984.831,58	1.201.561,10	1.391.321,08	1.422.500,00	1.712.000,00	1.877.000,00	2.042.000,00
1.1.1.8.0.1.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	232.710,34	257.899,36	283.840,90	372.500,00	489.000,00	549.000,00	609.000,00
1.1.1.8.0.1.0.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	232.710,34	257.899,36	283.840,90	372.500,00	489.000,00	549.000,00	609.000,00
1.1.1.8.0.1.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	213.046,97	239.390,74	251.937,16	358.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.1.1.8.0.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.717,58	1.501,71	1.136,74	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.0.1.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.751,80	13.627,43	24.597,91	8.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.1.1.8.0.1.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.193,99	3.379,48	6.169,09	5.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.1.8.0.4.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	341.259,71	487.715,99	580.784,59	500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.0.1.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	341.259,71	487.715,99	580.784,59	500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.0.1.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	341.259,71	487.713,79	580.528,22	500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.0.1.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	-	2,20	256,37				
1.1.1.8.0.2.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	410.861,53	455.945,75	526.695,59	550.000,00	623.000,00	678.000,00	733.000,00
1.1.1.8.0.2.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	410.861,53	455.945,75	526.695,59	550.000,00	623.000,00	678.000,00	733.000,00
1.1.1.8.0.2.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	401.475,65	447.439,08	510.873,23	541.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.0.2.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.669,73	5.080,21	5.654,86	2.000,00	7.000,00	10.000,00	12.000,00
1.1.1.8.0.2.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	459,97	2.352,69	7.631,27	4.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00

1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	256,18	1.073,77	2.536,23	3.000,00
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	511.594,20	548.180,14	606.917,03	680.000,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.185,01	138.617,77	144.986,23	177.000,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	109.220,66	119.815,06	144.986,23	177.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	76.780,95	85.886,97	82.323,90	166.009,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária	32.439,71	33.928,09	34.237,50	50.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços	-	-	-	95.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de licença p/ exec. De obras	-	-	-	18.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa aprovação projetos de const. Civil	-	-	-	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.033,53	2.145,27	556,82	1.000,00
1.1.2.1.01.2.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros	828,33	1.675,89	700,00	700,00
1.1.2.1.01.2.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Multas e Juros	205,20	469,38	300,00	300,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.438,64	11.476,76	21.196,59	5.500,00
1.1.2.1.01.1.3.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa	1.872,11	3.202,37	1.500,00	25.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa	4.566,53	8.274,39	4.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.492,18	3.724,68	6.671,42	4.500,00
1.1.2.1.01.1.4.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.138,52	1.456,00	1.500,00	14.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.353,66	-	3.000,00	8.000,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	391.409,19	409.562,37	461.930,80	503.000,00
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	391.409,19	409.562,37	461.930,80	503.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	353.765,17	369.717,41	397.957,62	485.500,00
1.1.2.2.01.1.01	Taxa de limpeza pública/ cemitério	353.765,17	369.717,41	397.957,62	485.500,00
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.011,99	2.893,53	1.927,91	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	26.370,50	29.592,21	49.885,63	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	8.261,53	7.359,22	12.159,64	5.500,00
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	16.538,82	15.447,08	10.932,37	43.500,00
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	16.538,82	15.447,08	10.932,37	4.600,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.862,52	7.909,64	3.262,36	2.000,00
1.1.3.8.04.1.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	106,59	91,14	253,84	300,00
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.733,18	5.205,58	4.972,40	2.000,00

1.1.3.8.04.1.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.838,53	2.240,72	2.443,77	4.500,00	300,00	300,00
1.2.0.0.0.0.0.0	Contribuições	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00
1.2.4.0.0.0.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00
1.2.4.0.0.1.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00
1.2.4.0.0.1.1.1	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	555.878,06	642.121,37	810.939,49	750.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1.2.4.0.0.1.2	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Multa e Juro	596,69	610,72	675,51	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.0.1.3	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa	4.664,49	4.868,77	10.036,46	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.4.0.0.1.4	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa Multa e Juro	1.605,23	1.191,16	2.686,93	500,00	3.000,00	3.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	7.447.206,12	9.114.205,93	11.486.506,49	9.730.150,00	12.201.900,00	12.334.800,00
1.3.1.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.1.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.1.1.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	-	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.1.1.1.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	116.945,66	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00
1.3.2.1.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	116.945,66	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00
1.3.2.1.0.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	116.945,66	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	116.945,66	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1	F. INVEST. RECURSOS LIVRES	52.850,90	50.281,83	14.680,66	68.960,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2	F. INVEST. ROYALTIES	11.514,70	22.545,91	8.756,83	25.590,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3	F. INVEST. - FUNDEB 5	774,78	1.548,51	414,71	13.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.4	F. INVEST. - FUNDEB 40	362,54	299,17	108,22	550,00	400,00	400,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5	F. INVEST. - FUNDEB 25	1.756,25	3.995,33	753,73	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6	F. INVEST. - FUNDEB 60	2.862,20	4.292,63	838,44	31.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.7	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	873,86	1.723,79	361,43	1.800,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.8	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	93,49	269,64	99,14	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9	F. INVEST. - MERENDA	217,55	361,04	59,54	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	210,12	337,70	86,96	1.200,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.1	F. INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA	435,47	181,87	0,00	9.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.2	F. INVEST. - VIG. EM SAÚDE	26,47	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.3	F. INVEST. - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	218,02	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.4	F. INVEST. - FUS	7.500,19	6.355,64	1.154,57	21.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.5	F. INVEST. - GBDF	697,56	290,71	97,13	900,00	900,00	900,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.6	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	667,91	189,99	171,57	3.500,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.7	F. INVEST. - PISO FIXO MÉDIA COMPL.	305,71	139,88	164,66	780,00	500,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.8	F. INVEST. - IGD SUA 3%	7,20	5,02	0,61	20,00	20,00	20,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.9	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO E	42,32	80,86	0,00	350,00	100,00	100,00
1.3.2.1.0.0.1.1.2.0	F. INVEST. - CIDE	156,10	104,55	29,22	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.0.0.1.1.2.1	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	1.470,58	4.074,89	1.475,06	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.2.2	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.495,62	5.782,39	539,13	9.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.2.3	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	609,26	1.118,10	266,39	5.000,00	3.000,00	3.000,00

1.3.2.1.00.1.1.24 F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.359,34	1.715,62	339,18	5.000,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.25 F. INVEST. - ALIENAÇÕES	162,04	1.459,36	261,62	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.26 F. INVEST. - SEMAE	1.209,80	1.298,06	739,85	7.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.27 F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES PETROLEO	794,08	337,27	213,72	1.900,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.28 F. INVEST. - EVENTOS MUNICIPAIS	262,66	1,10	0,00	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.29 F. INVEST. - FNDE	80,32	291,64	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.31 F. INVEST. - BLOCO DE INVESTIMENTO	2.041,83	464,26	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.32 F. INVEST. - MULTAS DETRAN		31,07	28,99			
1.3.2.1.00.1.1.33 F. INVEST. CONVÉNIO SEAB TRATOR	745,11	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.36 F. INVEST. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	526,02	473,40	24,82			
1.3.2.1.00.1.1.37 F. INVEST. INDENIZAÇÕES E BENS SINISTRADOS	857,23	0,00	40,58			
1.3.2.1.00.1.1.38 F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA EDUCAÇÃO	441,20	286,68	103,63			
1.3.2.1.00.1.1.40 F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA SAÚDE	313,67	911,66	230,74			
1.3.2.1.00.1.1.41 F. INVEST. ASSIST. FARMACEUTICA	92,31	32,09	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.42 F. INVEST. - GESTÃO SUAS	23,30	21,51	4,31			
1.3.2.1.00.1.1.43 F. INVEST. PATRULHA AGRÍCOLA	221,42	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.44 F. INVEST. CUSTEIO SAÚDE	5.602,92	5.885,26	1.416,78			
1.3.2.1.00.1.1.45 F. INVEST. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.	814,63	207,22	93,67			
1.3.2.1.00.1.1.46 F. INVEST. FIA SCFV	695,75	295,45	29,40			
1.3.2.1.00.1.1.47 F. INVEST. FIA CRESCER EM FAMÍLIA	176,87	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.48 F. INVEST. FIA LIBERDADE CIDADÃ	326,51	9,53	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.49 F. INVEST. ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	139,69	81,76	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.50 F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENTO SUAS	176,04	4.308,03	1.322,46			
1.3.2.1.00.1.1.51 F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENT NA REDE	224,66	71,55	389,03			
1.3.2.1.00.1.1.52 F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENT SAÚDE	1.985,26	938,53	58,46			
1.3.2.1.00.1.1.53 F. INVEST. CONV. ESC. JOSÉ DE ALENCAR	917,97	115,23	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.54 F. INVEST. CONV. COLETA SELETIVA	3.343,69	7,36	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.55 F. INVEST. APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO	103,80	0,00	831,41			
1.3.2.1.00.1.1.56 F. INVEST. CONV. SEDU VEÍCULOS	1.077,73	1.118,03	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.57 F. INVEST. CONV. SEDU FUNDO DE VALE	292,97	42,88	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.58 F. INVEST. FIA CONSELHO TUTELAR	116,21	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.59 F. INVEST. LEI 9615/98	39,79	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.60 F. INVEST. CONV. ITAIPI PONTE	353,52	59,50	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.61 F. INVEST. CONV. PONTE NOVE STA ROSA	0,00	106,49	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.62 F. INVEST. REMODELAGÃO AVENIDA JOÃO XIII	223,95	487,61	95,58			
1.3.2.1.00.1.1.63 F. INVEST. PAR ÔNIBUS ESCOLAR	19,68	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.64 F. INVEST. FNDE MOBILIÁRIO	25,86	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.65 F. INVEST. FIA INVESTIMENTO IDOSOS	9,03	1.025,41	235,49			
1.3.2.1.00.1.1.66 F. INVEST. CONV. ITAIPI REVITALIZAÇÃO	0,00	217,33	240,64			
1.3.2.1.00.1.1.67 F. INVEST. CONV. CENTRO DIA	0,00	218,68	402,67			
1.3.2.1.00.1.1.68 F. INVEST. FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3,40	148,03			
1.3.2.1.00.1.1.69 F. INVEST. FIA ECA	0,00	1,09	47,37			
1.3.2.1.00.1.1.70 F. INVEST. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	91,39	1.168,08			
1.3.2.1.00.1.1.71 F. INVEST. CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL				2.219,06		
1.3.2.1.00.1.1.72 F. INVEST. CONVÊNIO ELETROBRAS				1.079,18		
1.3.2.1.00.1.1.73 F. INVEST. TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL - SUAS COVID				19,32		
1.3.2.1.00.1.1.74 F. INVEST. FEAS COVID 19				2,21		
1.3.2.1.00.1.1.75 F. INVEST. EMENDA SAÚDE				261,44		
1.3.2.1.00.1.1.76 F. INVEST. AÇÕES SAÚDE COVID ESTADUAL				11,11		

1.3.2.1.00.1.1.77 F. INVEST. AUX. FINANC. SAÚDE E ASSIT. SOCIAL COVID INC I			39,12	
1.3.2.1.00.1.1.78 F. INVEST. INC. FINANC. MUNICÍPIOS COVID -19			5,39	
1.3.2.1.00.1.1.79 F. INVEST. AÇÕES EMERG. SETOR CULTURAL LEI 14.017/2020 - COVID-19			18,57	
1.3.2.1.00.1.1.80 F. INVEST. REFORMA E REVIT. PARQUE NO MUNICÍPIO			6,94	
1.3.2.1.00.1.1.82 F. INVEST. CONVÉNIO SEDU TRATOR			1,06	
1.3.2.1.00.1.1.83 F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUS COVID-19			0,06	
1.3.2.1.00.1.1.84 F. INVEST. BRASIL CARINHOSO			2,38	
1.3.4.5.00.0.0 Exploração de Recursos Hídricos	7.330.260,46	8.987.611,03	11.444.316,14	9.500.000,00
1.3.4.5.03.0.0 Compensação Financeira com exploração de recursos hídricos	7.330.260,46	8.987.611,03	11.444.316,14	9.500.000,00
1.3.4.5.03.1.0 Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	7.330.260,46	8.987.611,03	11.444.316,14	9.500.000,00
1.3.4.5.03.1.1 Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	7.330.260,46	8.987.611,03	11.444.316,14	9.500.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	1.152.345,45	1.407.731,20	1.693.259,72	1.581.750,00
1.6.1.0.00.0.0 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.096.706,59	1.243.617,84	1.568.924,46	1.530.600,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.096.706,59	1.243.617,84	1.566.853,12	1.530.600,00
1.6.1.0.01.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água	869.802,96	1.029.814,26	1.213.478,10	1.270.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e juros	7.155,92	-	9.926,13	3.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Divida	-	-	8.801,55	2.000,00
1.6.1.0.01.1.4.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e Juros da Dívida	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.102 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - venda de terra e editais	213.552,22	194.793,36	332.120,02	250.100,00
1.6.1.0.01.1.2.02 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	462,05	8.416,04	-	1.300,00
1.6.1.0.01.1.3.02 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	4.985,04	1.278,58	-	600,00
1.6.1.0.01.1.4.02 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	748,40	9.315,60	2.527,32	1.600,00
1.6.1.0.01.1.4.03 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	-	2.026,84	-	10.000,00
1.6.1.0.02.1.11 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	33.973,91	43.660,00	2.071,34	2.000,00
1.6.9.0.00.0.0 Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	124.335,26	49.150,00
1.6.9.0.99.0.0 Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	124.335,26	49.150,00
1.6.9.0.99.1.0 Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	124.335,26	49.150,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	21.664,95	118.426,52	124.335,26	49.150,00
1.6.9.0.99.1.01 Serviços de ligação de água/Religamento de água e impressão 2º via e mudança hidrom.	21.664,95	29.040,85	35.304,79	19.150,00
1.6.9.0.99.1.02 Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	11.244,43	11.980,90	40.000,00
1.6.9.0.99.1.03 Serviços de Cemitério	76.216,37	74.322,42	100.000,00	120.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01 Outros Serviços - Água	-	186,03	127,69	-
1.6.9.0.99.1.2.02 Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	65,73	78,77	-
1.6.9.0.99.1.2.03 Serviços cemitério	-	199,88	302,25	-
1.6.9.0.99.1.3.02 Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	537,36	426,95	-
1.6.9.0.99.1.3.03 Serviços cemitério	-	758,79	1.535,97	-
1.6.9.0.99.1.4.02 Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	65,14	44,31	-
1.6.9.0.99.1.4.03 Serviços cemitério	-	111,94	211,21	-
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	24.151.786,24	25.440.761,46	27.086.790,53	35.336.400,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específica E/M	12.052.065,43	12.635.155,26	14.405.044,08	18.215.000,00
				17.595.000,00

1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	9.306.189,89	10.111.531,83	9.699.846,82	11.500.000,00	14.100.000,00	14.780.000,00	15.260.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.505.954,52	9.253.460,94	8.817.734,24	10.500.000,00	13.000.000,00	13.600.000,00	14.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.505.954,52	9.253.460,94	8.817.734,24	10.500.000,00	13.000.000,00	13.600.000,00	14.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	377.782,52	408.372,35	396.801,29	470.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	377.782,52	408.372,35	396.801,29	470.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	368.584,49	393.284,89	397.647,28	450.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	368.584,49	393.284,89	397.647,28	450.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53.868,36	56.413,65	87.664,01	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	53.868,36	56.413,65	87.664,01	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	141.483,19	142.576,41	141.867,66	200.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	141.483,19	142.576,41	141.867,66	200.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	141.483,19	142.576,41	141.867,66	200.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.504.823,06	842.871,71	2.018.374,60	1.181.500,00	1.425.000,00	1.450.000,00	1.485.000,00
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.504.823,06	842.871,71	2.018.374,60	1.181.500,00	1.425.000,00	1.450.000,00	1.485.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.504.823,06	842.871,71	2.018.374,60	1.181.500,00	1.425.000,00	1.450.000,00	1.485.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	ATENÇÃO BÁSICA	1.504.823,06	787.435,04	934.351,68	1.055.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.350.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção de Alta e Média comp. Principal	1.504.823,06	224,00	140,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde. Principal		0,00	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.11.02	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde		55.212,67	53.551,50	122.000,00	-	-	-
1.7.1.8.03.11.04	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.04.0	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1	111.500,00	53.551,50	122.000,00	-	-	-
1.7.1.8.03.9.1.1	Transf. De recursos do SUS outros programas financ. por transf. Fundo a fundo		-	1.030.331,42				
1.7.1.8.03.9.1.01	Enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19		-	1.009.465,42				
1.7.1.8.03.9.1.02	Incentivo Financ. Aos Municípios Covid-19 Esc. Públcas		-	20.866,00				
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	282.083,88						

1.7.1.8.12.11.04.0	Ações do Covid SUAS para IPI		24.150,00	
1.7.1.8.12.11.04.0.1	Ações do Covid SUAS acolhimento		12.000,00	
1.7.1.8.9.9.0.0.0	Outras Transferências da União	54.579,58	483.851,01	1.697.774,08
1.7.1.8.9.9.1.0.0	Outras Transferências da União	54.579,58	483.851,01	288.742,98
1.7.1.8.9.9.1.1.0	Outras Transferências da União - Principal	-	483.851,01	288.742,98
1.7.1.8.9.9.1.1.0.1	Emendas individuais impositivas transf. Especial	54.579,58	-	65.000,00
1.7.1.8.9.9.1.1.0.2	Outras Transferências da União Lei Com. 176/2020			200.000,00
1.7.1.8.9.9.1.1.0.3	Apoio Financeiro aos Municípios			88.742,98
1.7.1.8.9.9.1.1.0.4	Cessão Onerosa Pré Sal	483.851,01		
1.7.1.8.9.9.1.1.1.99	Outras Transferências da União		1.409.031,10	
1.7.1.8.9.9.1.1.0.1	Apoio Financeiro aos Municípios		1.270.074,80	
1.7.1.8.9.9.1.1.0.2	Auxilio Financeirro para ações de Saúde Assit. Social p/ enfrent. Covid		80.177,47	
1.7.1.8.9.9.1.1.0.3	Ações Emergenciais do Setor Cultural Lei 14.017/2020 - Covid -19		58.778,83	
1.7.2.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.192.158,43	9.435.267,98	9.471.288,86
1.7.2.8.0.0.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.192.158,43	9.435.267,98	9.471.288,86
1.7.2.8.0.1.0.0	Participação na Receita dos Estados	8.757.351,97	9.182.153,25	9.313.902,71
1.7.2.8.0.1.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.729.505,57	8.100.613,97	8.075.766,77
1.7.2.8.0.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.729.505,57	8.100.613,97	8.075.766,77
1.7.2.8.0.1.2.0	Cota-Parte do IPVA	874.621,91	942.716,74	1.081.600,17
1.7.2.8.0.1.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	874.621,91	942.716,74	1.081.600,17
1.7.2.8.0.1.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	134.339,65	127.371,60	131.984,94
1.7.2.8.0.1.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	134.339,65	127.371,60	131.984,94
1.7.2.8.0.1.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.884,84	11.450,94	9.550,83
1.7.2.8.0.1.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.884,84	11.450,94	9.550,83
1.7.2.8.0.1.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados			40.000,00
1.7.2.8.0.2.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.907,10	1.449,40	1.483,97
1.7.2.8.0.2.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.907,10	1.449,40	1.483,97
1.7.2.8.0.2.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.907,10	1.449,40	1.483,97
1.7.2.8.0.3.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	299.177,38	108.499,28	113.440,12
1.7.2.8.0.3.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	299.177,38	108.499,28	113.440,12
1.7.2.8.0.3.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	299.177,38	108.499,28	113.440,12
1.7.2.8.0.3.1.1.0.1	Atenção Primária à Saúde	86.765,00	-	80.985,00
1.7.2.8.0.3.1.1.0.1.0	Programa Vígia SUS	39.457,05	-	21.383,12
1				60.000,00
1				70.000,00

1.7.2.8.03.1.1.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	65.275,00	
1.7.2.8.03.1.1.06	Bloco de Custeio das Ações e Serv.	167.955,33	43.224,28	
1.7.2.8.03.1.1.07	Transf. Ações Saúde Covid Estadual		11.072,00	
1.7.2.8.07.1.1.01	Transf. De Estados Destinadas a Assistência Social Covid-19	-	15.000,00	
1.7.2.8.99.9.0.0	Outras Transferências dos Estados	133.721,98	143.166,05	42.462,06
1.7.2.8.99.9.1.0	Outras Transferências dos Estados	133.721,98	143.166,05	42.462,06
1.7.2.8.99.9.1.1.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	133.721,98	103.566,05	42.462,06
1.7.2.8.99.9.1.1.01	Transporte Escolar Estadual	97.474,25	103.566,05	42.462,06
1.7.2.8.99.9.1.1.05	Fia Atenção CCA	21.272,88	30.000,00	140.000,00
1.7.2.8.99.9.1.1.06	Fia CMDCA	10.000,00	9.600,00	
		4.974,85		
1.7.3.8.99.9.0.0	Outras Transferências dos Municípios	190.669,04	224.079,89	222.877,27
1.7.3.8.99.9.1.0	Outras Transferências dos Municípios	190.669,04	224.079,89	222.877,27
1.7.3.8.99.9.1.0.01	Outras Transferências dos Municípios - Principal	190.669,04	54.830,80	46.446,98
1.7.3.8.99.9.1.0.02	CONSAMU		118.285,52	142.773,91
1.7.3.8.99.9.1.0.03	CISCOPEAR		50.963,57	33.656,38
	Transferências de Instituições Privadas	4.082,20	6.584,73	-
1.7.4.0.0.1.0	Transferências de Instituições Privadas	4.082,20	6.584,73	-
1.7.4.8.10.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.082,20	6.584,73	-
1.7.4.8.10.1.1.01	Transferências de Instituições Privadas ECA	4.082,20	6.584,73	-
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.712.811,14	2.997.097,19	2.987.580,32
1.7.5.8.01.0.10	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.712.811,14	2.997.097,19	2.987.580,32
1.7.5.8.01.0.11.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.712.811,14	2.997.097,19	2.987.580,32
1.7.7.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.7.0.0.0.10	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.000,00
1.7.7.0.0.0.11.01	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-	-	3.000,00
1.7.7.0.0.0.11.01.01	Transferências de Pessoas Físicas - ECA	-	-	3.000,00
1.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	331.136,38	254.067,17	277.569,52
1.9.1.0.0.0.0	Multas administrativas e judiciais	-	-	3.000,00
1.9.1.0.0.0.1	Multas em legislação específica	-	5.573,51	1.968,34
1.9.1.0.0.1.1.01	Multas previstas na Legislação de Trânsito	-	5.573,51	1.968,34
1.9.1.0.0.9.1.1	Multas e Juros Previstas em Contratos	652,91		1.420,78
1.9.2.1.0.3.1.1.0.3	Indenizações Por Sinistro Outras Áreas	53.400,64	8.297,63	

1.9.2.2.01.1.1 Restituições de convênios		13,18		191,60					
1.9.1.0.09.0.0 Multas e Juros Previstas em Contratos									
1.9.1.0.09.0.1.1 Multas e Juros Previstas em Contratos Principal				547,56					
1.9.1.0.09.0.1.1.1 Multas e Juros Previstas em Contratos Principal divida ativa				419,13					
1.9.1.0.09.0.1.1.3 Multas e Juros Previstas em Contratos Principal divida ativa- multas e juros				102,75					
1.9.1.0.09.0.1.1.3 Multas e Juros Previstas em Contratos Principal divida ativa- multas e juros				25,68					
1.9.2.2.99.0.0 Outras Restituições		234.788,01	238.949,65	275.311,40	321.500,00	369.500,00	379.500,00	391.500,00	
1.9.2.2.01.0.0 Restituições de Convênios		234.788,01	-	85,97	-	-	-	-	
1.9.2.2.99.1.0 Outras Restituições		234.788,01	238.949,65	275.225,43	321.500,00	369.500,00	379.500,00	391.500,00	
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal		234.788,01	238.949,65	275.225,43	321.500,00	369.500,00	379.500,00	391.500,00	
1.9.2.2.99.1.1.01 Restituição de Crédito Educativo		213.321,20	224.211,64	241.916,12	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.02 Restituições de pagamento indevido		8.555,66	312,00	12.718,95	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.03 Restituições de Contribuições		-	-	-	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.9.2.2.99.1.12 Crédito educativo - Multa e Juros		1.637,57	1.178,95	806,03	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.9.2.2.99.1.3 Crédito Educativo - Dívida Ativa		7.045,80	10.202,76	14.540,74	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	
1.9.2.2.99.1.4 Crédito Educativo - Dívida Ativa Multa e Juros		4.227,78	3.043,30	5.243,59	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
1.9.9.0.12.0 Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa		752,09	-	-	1.000,00	-	-	-	
1.9.8.0.12.1.0 Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa		752,09	-	-	1.000,00	-	-	-	
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa - principal		752,09	-	-	1.000,00	-	-	-	
1.9.9.0.99.0.0 Outras Receitas		41.529,55	1.054,78	289,78	40.000,00	-	-	-	
1.9.9.0.99.1.0 Outras Receitas - Primárias		41.529,55	1.054,78	289,78	40.000,00	-	-	-	
1.9.9.0.99.1.1.01 Outras Receitas - Primárias - Principal (feiras e festas)		40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	-	
1.9.9.0.99.1.1.03 Multa por Violação de Lacre		167,04	169,66	90,00					
1.9.9.0.99.1.2.03 Multa por Violação de Lacre		3,65	3,17						
1.9.9.0.99.1.3.04 Multa descumprimento da lei1021		185,00		191,90					
1.9.9.0.99.1.4.02 Outras Receitas Primárias - dívida ativa - Multa		1.358,86	686,79	7,88					
1.9.9.0.99.1.4.04 Multa descumprimento da lei1021		-	10,16						
2.0.0.0.0.0 Recéitas de Capital		3.316.013,78	4.499.761,85	3.905.084,83	240.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
2.1.0.0.0.0 Operação de Créditos		985.549,19	2.421.907,22						
2.1.1.0.0.0 Operações de Créditos - mercado interno		985.549,19	2.421.907,22						
2.1.1.9.0.1.1.0.1 Outra operações de créditos - Equipamentos		543.750,00	-						
2.1.1.9.0.1.1.0.2 Operação de Crédito - Ginásio		441.799,19	421.907,22						
2.1.1.9.0.1.1.0.3 Operação de Crédito - Infraestrutura		2.000.000,00	858.200,65						
2.2.0.0.0.0 Alienação de Bens		65.700,00	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.2.1.0.0.0.0 Alienação de Bens Móveis		65.700,00	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.2.1.3.0.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semeoventes		65.700,00	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.2.1.3.0.0.1.0 Alienação de Bens Móveis e Semeoventes		65.700,00	248.140,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.2.1.3.0.0.1.0.1 Alienação de Bens Móveis		26.900,00	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.0.0.1.0.2 Alienação de Bens Móveis - Educação		16.200,00	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.0.0.1.0.3 Alienação de Bens Móveis - Educação		-	-	-	-	-	-	-	

2.4.0.0.0.0 Transferências de Capital	401.222,00	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.0.0.0 Transferências da União e de suas Entidades	401.222,00	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.0.0.0 Transferências da União	401.222,00	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.0.3.1.1 Transferências de recursos do Sistema único de Saúde							
2.4.1.8.0.4.6.1.0.1 Outras Transferências de recursos o SUS, não detalhadas anteriormente - covid				3.475,00			
2.4.1.8.0.5.1.1.0.1 Transferências FNDI - Ônibus Escolar							
2.4.1.8.0.5.1.1.0.2 Transferências FNDI - Mobiliário							
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União	1.786.614,63	2.264.327,26	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	188.770,36						
2.4.1.8.10.9.1.0.1 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Cultivando água boa)		482.668,85	1.175.532,37	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0.5 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola- 2021) - 800			100.000,00				
2.4.1.8.10.9.1.0.6 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola- 2022)							
2.4.1.8.10.9.1.07 Convenio Ponte Itaipu		190.665,99					
2.4.1.8.10.9.1.08 Convenio Remodelação Avenida		196.680,00					
2.4.1.8.10.9.1.09 Convenio Itaipu Revitalização Área de Lazer		323.708,75	99.027,31				
2.4.1.8.10.9.1.10 Transf. Conv. Reforma e Reutil. Parque do Município			92.952,38				
2.4.1.8.12.1.1.01 Convenio Construção Centro Dia		67.953,80	271.815,20				
2.4.2.8.03.1.1.01 BLOCO DE INVESTIMENTO		6.000,00					
2.4.2.8.03.1.1.03 Bloco de Investimento na Rede de Saúde		31.754,39	625.000,00				
2.4.2.8.10.7.1.00 Trasf. De convênios dos estados destinados a prog. Infraestrutura em transporte			717.981,92				
2.4.2.8.10.7.1.03 Transf. Convênio Sedu Aquisição Caminhão 210/2020				257.687,50			
2.4.2.8.10.7.1.04 Trasf. De Convênio Sedu - Trator				78.760,68			
2.4.2.8.10.7.1.05 Transf. Convênio Seil - Recape Asfáltico				381.533,74			
2.4.2.8.10.9.1.02 Convenio Fundo de Vale		265.171,32					
2.4.2.8.99.1.1.07 FEAS Incentivo CREA'S		100.000,00					
2.4.2.8.99.1.1.08 FEAS Incentivo CRAS		100.000,00					
2.4.3.8.10.9.1.01 Convenio Nova Sta. Rosa		22.011,53					
2.4.2.0.0.0.0 Transferências dos estados e do distrito Federal		1.576.022,23					
2.4.2.8.0.0.0 Transferências dos estados e do distrito Federal		1.576.022,23					
2.4.3.0.0.0.0 Transferências dos Municípios e suas Entidades		98.750,00					
2.4.3.8.0.0.1 Transferências dos Municípios e suas Entidades		98.750,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
2.4.3.8.0.0.1.01 RENÚNCIA	3.497.615,82	3.726.264,93	3.673.373,65	4.464.600,00	5.262.300,00	5.634.300,00	
91118011101 RENÚNCIA DO IPTU	28.061,48	103,52	35,68	14.000,00	13.100,00	13.100,00	
911210110101 RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	28.061,48	103,52	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
91138041101 RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
RESTITUIÇÕES							
9118011102 RESTITUIÇÕES DO IPTU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
9118023102 RESTITUIÇÕES DO ISS	0,00	0,00	10,21	500,00	0,00	0,00	
9112101220103 RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL	0,00	25,06	675,70	500,00	500,00	500,00	
91138011101 RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	

DESCONTOS CONCEDIDOS		0,00	30.023,76	33.704,81	6.000,00	5.600,00	5.600,00
91118011103	DESCONTOS IPTU	0,00	29.985,00	33.704,81	5.000,00	5.500,00	5.500,00
91138041103	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	38,76	0,00	1.000,00	100,00	100,00
DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.469.554,34	3.696.112,59	3.638.947,25	4.441.600,00	5.242.000,00	5.448.000,00	5.614.000,00
91171801221	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	1.701.190,90	1.850.692,19	1.763.546,57	2.100.000,00	2.600.000,00	2.720.000,00
91171801551	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - TR	10.773,67	11.282,73	17.532,73	16.000,00	18.000,00	20.000,00
91171806111	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB-LEI 87/96	9.896,35	0,00	0,00	11.600,00	8.000,00	10.000,00
91172801111	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - CMS	1.545.901,11	1.620.122,79	1.615.153,17	2.000.000,00	2.300.000,00	2.360.000,00
91172801221	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	174.924,38	188.543,35	216.317,74	280.000,00	280.000,00	300.000,00
91172801331	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPLEXP.	26.867,93	25.471,53	26.397,04	34.000,00	36.000,00	38.000,00
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	39.038.835,57	43.802.597,24	48.256.559,09	45.164.600,00	53.462.300,00	55.668.300,00	57.694.300,00
TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	35.541.219,75	40.076.332,31	44.583.185,44	40.700.000,00	48.200.000,00	50.200.000,00	52.060.000,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ORÇADO 2021	ESTIMADA 2022	ESTIMADA 2023	ESTIMADA 2024
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.077.603,13	2.437.277,61	2.983.009,61	2.946.000,00	3.605.600,00	3.967.600,00	4.339.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	562.744,47	648.792,02	824.338,39	753.500,00	1.014.000,00	1.114.000,00	1.214.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.447.206,12	9.114.205,93	11.486.506,49	9.730.150,00	12.201.900,00	12.394.800,00	12.595.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.152.345,45	1.407.731,20	1.693.259,72	1.581.750,00	2.161.000,00	2.331.000,00	2.491.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.151.786,24	25.440.761,46	27.086.790,53	29.540.700,00	33.965.300,00	35.336.400,00	36.517.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331.136,38	254.067,17	277.569,52	372.500,00	374.500,00	384.500,00	396.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	35.722.821,79	39.302.835,39	44.351.474,26	44.924.600,00	53.322.300,00	55.528.300,00	57.554.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	985.549,19	2.421.907,22	858.200,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.700,00	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.264.764,59	1.786.614,63	2.982.309,18	220.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	3.316.013,78	4.499.761,85	3.905.084,83	240.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	39.038.835,57	43.802.597,24	48.256.559,09	45.164.600,00	53.462.300,00	55.668.300,00	57.694.300,00
(-) Deduções da Receita Corrente	3.497.613,40	3.726.264,93	3.673.373,65	4.464.600,00	5.262.300,00	5.468.300,00	5.634.300,00
TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	35.541.222,17	40.076.332,31	44.583.185,44	40.700.000,00	48.200.000,00	50.200.000,00	52.060.000,00
Evolução		100,00%	12,76	11,25%	-8,71%	4,15%	3,71%

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
 Demonstrativo III – Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	%	2021	2022	%
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	31.017.506,37	33.769.156,95	8,87	38.427.835,00	43.103.920,00	12,17
Juros e Encargos da Dívida	16.360.370,59	18.973.958,84	15,98	18.936.000,00	23.022.200,70	21,58
Outras despesas Correntes	242.825,15	356.991,21	47,02	450.000,00	450.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos	14.414.310,63	14.438.206,90	0,17	19.041.835,00	19.631.719,30	3,10
Inversões Financeiras	5.491.814,26	10.886.105,12	98,22	2.020.000,00	4.855.780,00	140,39
Amortização da Dívida	4.733.604,17	9.973.697,77	110,70	1.000.000,00	3.505.780,00	250,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	36.509.320,63	44.655.262,07	22,31	40.650.000,00	48.200.000,00	18,57
NOTAS EXPLICATIVAS:						

a) A despesa primária total do exercício de 2020, corresponde a R\$ 43.385.864,00

OBS.: Entende-se como despesa primária a despesa total menos os juros e encargos da dívida, menos inversões financeira e menos a amortização da dívida.

b) Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.

c) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito que resultam em benefício para a população.

d) Outras despesas correntes: As despesas deste grupo para os exercícios de 2022 a 2024 apresenta um crescimento estável seguindo o princípio da prudência..

e) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral e no financiamento do Crédito Educativo.

f) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV
Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO		Valor Corrente	ESTIMADO
	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22		
1 - RECEITA TOTAL	40.076.332,31	44.583.185,44	40.650.000,00	48.200.000,00	50.200.000,00	52.060.000,00
2 - EXCLUSÕES DA RECEITA	2.839.742,12	961.491,00	248.150,00	124.020,00	124.020,00	124.020,00
Aplicações Financeiras	126.594,90	42.190,35	228.150,00	104.020,00	104.020,00	104.020,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	2.421.907,22	858.200,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	291.240,00	61.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 - RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	35.449.975,56	43.621.694,44	40.401.850,00	48.075.980,00	50.075.980,00	51.935.980,00
4 - DESPESA TOTAL	36.509.230,63	44.655.262,07	40.447.835,00	47.959.700,00	49.949.697,50	51.800.397,50
5 - EXCLUSÕES DA DESPESA	1.000.477,96	1.269.398,56	1.470.000,00	1.800.000,00	1.580.000,00	1.300.000,00
Juros e Encargos da Dívida	242.267,87	356.991,21	450.000,00	450.000,00	350.000,00	300.000,00
Concessão de Empréstimos	343.757,85	331.612,75	350.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	414.452,24	580.794,60	670.000,00	950.000,00	830.000,00	600.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	202.165,00	240.300,00	250.302,50	259.602,50
7 - DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	35.508.285,39	43.385.863,51	39.180.000,00	46.400.000,00	48.620.000,00	50.760.000,00
8 - SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.677,42	6.036.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	1.939.466,22	727.484,94	1.221.850,00	1.675.980,00	1.455.980,00	1.175.980,00

NOTA EXPLICATIVA: – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V
Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Correntes	
	SALDO EM 2019 (b)	2020 (c)	PROVÁVEL EM 2021 (d)	2023 (f)	ESTIMADO EM 2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.469.051,79	4.796.492,10	4.100.000,00	3.200.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)					1.900.000,00
Disponibilidade Bruta em Caixa	8.191.319,83	7.503.380,76	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Demais Haveres Financeiros	8.191.319,83	7.503.380,76	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.722.268,04	-2.636.099,37	2.700.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-3.722.268,04	-2.636.099,37	2.700.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO					
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
	-1.386.072,54	1.106.630,99	63.900,63	-900.000,00	(g-f)
					-500.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

- "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2018.
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pelo STN.
- Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor.
- Para os anos de 2022, 2023 e 2024, operações de créditos do Ginásio de Esporte, Equipamentos Rodoviário e Remodelação da Rua Dr. Oswaldo Cruz e Av. Dr. Mario Totta e Av. João XXIII.
- Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções no Princípio da Prudência.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VI

Metas do montante da Dívida Pública

(LRF, Artigo 4º § 1º)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM	PREVISTA	ESTIMADA		
			31/12/21	31/12/22	31/12/23
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.469.051,79	4.796.492,10	4.100.000,00	3.200.000,00	2.400.000,00
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	4.469.051,79	4.796.492,10	4.100.000,00	3.200.000,00	2.400.000,00
Internas	4.469.051,79	4.796.492,10	4.100.000,00	3.200.000,00	2.400.000,00
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.191.319,83	7.432.591,47	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.593.273,58	7.432.591,47	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex: Precatórios)	-401.953,75	0,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-3.722.268,04	-2.636.099,37	2.700.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	35.576.570,46	40.678.100,61	40.433.000,00	48.060.000,00	50.060.500,00
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	12,56	11,79	10,14	6,66	4,79
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	-10,46	-6,48	6,68	3,75	2,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.492.595,52	6.508.496,10	6.469.280,00	7.689.600,00	8.009.680,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM	PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22	31/12/23
DÍVIDA EPP					
PARCELAMENTO DE DÍVIDA					
De Tributos					
De Contribuições Sociais					
Previdenciária					
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS					
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EM	PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22	31/12/23

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES				
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
		REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM	PREVISTA	ESTIMADA	
	31/12/19	31/12/20	31/12/22	31/12/24
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)				
Passivo Atuarial				
Demais Dividas				
DEDUÇÕES (v)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (v)= (iv-v)				

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS:

Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- a) Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis contratos , convênios ou tratados.
- b) Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenha constatado como receita no orçamento.
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	30.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,00		
Avals e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências diversas (desastres naturais, humanos ou antropogênicos e mistos)	150.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL (I)	180.000,00	SUBTOTAL (I)	180.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de Arrecadação	400.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	220.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	159.700,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	60.300,00
Outros Riscos Fiscais		
SUBTOTAL (II)	620.000,00	SUBTOTAL (II)	620.000,00
TOTAL (I +II)	800.000,00	TOTAL (I + II)	800.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Foi estabelecido um superávit primário da ordem de R\$ 1.675.980,00 e uma reserva de contingência de R\$ 240.300,00.

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

b) Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingenciais, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da obra	% Executado	Valor (R\$)	
				Total	Pago
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	Finalizada	100,00%	661.192,73	612.762,24
2	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA	Em andamento	95,84%	642.141,09	541.215,08
6	AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO PROJETO PIA	Em andamento	36,97%	130.989,07	48.413,56
8	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS	Em andamento	66,71%	492.117,41	309.091,29
9	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	Finalizada	100,00%	48.748,17	45.007,12
10	AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	Finalizada	100,00%	103.339,76	93.005,78
14	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GERADOR DE ENERGIA	Em andamento	64,68%	23.881,05	0,00
15	FECHAMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	Em andamento	21,92%	184.058,34	0,00
16	PAV. ASFÁLTICA COM TST (CONTORNO VIÁRIO E TRÊS IRMÃS)	Em andamento	97,40%	197.196,52	177.476,87
ACUMULADO.....				2.483.664,14	1.826.971,94
					656.692,20

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças